

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO IV

DOMINGO, 5 DE MAIO DE 1935

N. 569

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE

Acta da 4.^a sessão ordinaria da 2.^a Camara da Côte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 3 de Abril de 1935.

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

Aos três de Abril de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, iniciou-se a quarta sessão da 2.^a Camara da Côte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros, estando presentes os senhores J. Dantas de Britto, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares e o sr. procurador geral do Estado, dr. Alexandre Lobão, commigo secretario, adiante nomeado e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão. E para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, secretario interino, a escrevi. — *Lupicino Barros*, presidente. — *João Freire Ribeiro*, secretario interino.

Acta da 4.^a sessão ordinaria da 1.^a Camara, realizada em 4 de Abril de 1935.

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

Aos quatro de Abril de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, iniciou-se a quarta sessão ordinaria da 1.^a Camara da Côte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso, presidente substituto, estando presentes os senhores desembargadores Gervasio Prata, Hunald Cardoso e o procurador geral do Estado, dr. Alexandre Lobão, commigo secretario adiante nomeado e faltando por motivo justificado o senhor desembargador Lupicino Barros, presidente effectivo desta Côte de Appellação e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão, e para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, secretario interino a escrevi. — *Lupicino Barros*, presidente. — *João Freire Ribeiro*, secretario interino.

Acta da 5.^a sessão ordinaria da 2.^a Camara da Côte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 6 de Abril de 1935.

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

Aos seis de Abril de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta

cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, iniciou-se a 5.^a sessão ordinaria da 2.^a Camara da Côte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares e o senhor procurador geral do Estado, dr. Alexandre Lobão, commigo secretario, adiante nomeado, e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior. *Distribuição de feito*: — Recurso criminal n. 7/1935 — Laranjeiras — Recorrente, a Justiça Publica; recorridos, Themistocles Baptista dos Santos e Nini Bigi. Relator sorteado, o senhor desembargador Loureiro Tavares. Nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão. E para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, secretario interino, a escrevi. — *Lupicino Barros*, presidente. — *João Freire Ribeiro*, secretario interino.

Acta da 5.^a sessão ordinaria da 1.^a Camara, realizada em 8 de Abril de 1935.

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

Aos oito de Abril de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, iniciou-se a quinta sessão ordinaria da primeira Camara da Côte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros, estando presentes os senhores desembargadores Octavio Cardoso, Gervasio Prata, Hunald Cardoso e o procurador geral do Estado, dr. Alexandre Lobão, commigo secretario adiante nomeado, e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão, e para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, secretario interino, a escrevi. — *Lupicino Barros*, presidente. — *João Freire Ribeiro*, secretario interino.

Acta da 6.^a sessão ordinaria da 2.^a Camara da Côte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 10 de Abril de 1935.

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

Aos dez de Abril de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, iniciou-se a sexta sessão da 2.^a Camara da Côte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares e o sr. procurador geral do Estado, dr. Alexandre Lobão, commigo secretario adiante nomeado, e verificando o senhor desembargador presiden-

Depois de lida e aprovada a acta da sessão anterior, foi dado início aos trabalhos, passando o senhor desembargador presidente á leitura do expediente, que constou do seguinte : Telegramma do sr. Ministro da Justiça, agradecendo a comunicação do senhor desembargador presidente, sobre a instalação da Assembléa Constituinte deste Estado ; idem de consulta do sr. juiz preparador eleitoral de Ribeiropolis e do escrivão eleitoral de Villa Nova ; idem do desembargador presidente do Tribunal Eleitoral de Pernambuco, communicando haver concluido a eleição da Meza e os trabalhos da instalação da Assembléa Constituinte daquelle Estado ; comunicação, em officio, do sr. tenente coronel João de Mello Rezende, de haver assumido as funcções de commandante da Policia Militar de Sergipe ; idem do sr. Antenor Vieira Passos, de haver assumido o exercicio do cargo de juiz municipal do termo de Riachuelo. Após o despacho do expediente, o senhor desembargador presidente submetteu ao Tribunal um pedido de quarenta e cinco dias de licença feito pelo bacharel Antonio Sarmento da Cunha Lima, sendo a mesma concedida por unanimidade. Em seguida, o juiz dr. Nobre de Lacerda fez entrega de 48 processos de inscripção eleitoral da 10ª zona e 2 de pedidos de 4as. vias de tituto da 11ª zona, todos achados em ordem. O desembargador Edson Ribeiro, fez entrega de 48 processos de inscripção eleitoral da 10ª zona, todos achados em ordem, e procedeu, após a publicação do accordão relativo á representação de Francisco Cruz e outros, julgada na sessão anterior. O desembargador Octavio Cardoso passou, depois, a fazer o relatório de uma representação do dr. juiz da 6ª zona contra

o cidadão Manoel Gomes da Cunha, pelo facto de haver requerido duas qualificações eleitoraes. Após o relatório, o senhor desembargador Octavio Cardoso procedeu ao julgamento do feito, propondo que os autos fossem devolvidos á sua procedencia para que o dr. juiz eleitoral considere sem effeito o segundo despacho que julgou o cidadão Manoel Gomes da Cunha, qualificado eleitor e ordene ao escrivão respectivo que tambem torne sem effeito a annotação relativa á referida qualificação, constante do competente livro especial, a que se refere o art. 14 do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitoraes e, quanto á primeira das alludidas qualificações, que ordene o cumprimento do disposto no paragrapho 4º do art. 14 citado. Procedida a votação, foi o parecer do desembargador relator aprovado por unanimidade. Em seguida, o juiz dr. Leonardo Leite fez entrega de 5 pedidos de 4as. vias, sendo 3 da 11ª zona e 2 da 10ª zona, todos achados em ordem. Procedeu após o dr. Leonardo Leite ao relatório do inquerito instaurado pela Chefatura de Policia do Estado, devido ao desaparecimento de 52 photographias de eleitores do povoado Malhador. Terminado o relatório e julgado o feito, opinou o relator pelo seu archivamento, com o que concordaram unanimemente os demais senhores juizes, sendo, na mesma sessão, publicado o accordão respectivo. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada ás dezeseis horas. Eu, Lincoln Teixeira de Souza, director em exercicio, servindo de secretario, redigi a presente acta, que assigno. — (aa) J. Dantas de Britto, presidente. Lincoln Teixeira de Souza, director em exercicio.

Auditoria Policial Militar

EDITAL

O doutor Innocencio Asterio de Menezes Lins, juiz de direito da 4ª vara da comarca de Aracaju e da Auditoria Policia Militar do Estado, na forma da lei, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, ou deile conhecimento tiverem, que deverá comparecer, sob as penas da lei, neste Juizo, no edificio do Palacio da Justiça, á Praça Olympio Campos, nesta cidade, no dia cinco (5) do mez de Junho deste anno, ás 14 horas, o soldado n. 384, da segunda companhia da Força Publica do Estado, de nome João Chrispiniano, dos Santos, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 217 do paragrapho 3º do Codigo Penal Militar, na conformidade da seguinte denuncia offerecida pelo Ministerio Publico : "Excellentissimo sr. dr. juiz de direito da capital : — O primeiro promotor publico da comarca, no uso de suas attribuições legaes, vem denunciar a v. excia. o soldado da Força Publica do Estado, João Chrispiniano dos Santos, n. 384, da 2ª companhia, com 32 annos de idade, natural deste Estado, pelo facto que passa a narrar : No dia 20 de Fevereiro p. passado, feita a revista

regulamentar no Quartel da Força Publica, verificou-se a ausencia do soldado João Chrispiniano dos Santos, o qual não deu mais noticia do seu paradeiro, nem os motivos que o levava a assim proceder. Expirado o prazo regulamentar para a sua apresentação, iniciou o Commando da Força Publica o inquerito que servirá de base á presente denuncia. Com este procedimento o denunciado praticou um crime capitulado no Codigo Penal Militar, e por isso, offerece esta Promotoria a presente denuncia para o fim de julgada, provada afinal, ser o denunciado punido com as penas do artigo 117 paragrapho 3º do referido Codigo. A. pede que proceda aos mais termos da formação da culpa, inquerindo-se as testemunhas infra arroladas, que devem ser intimadas com a designação de dia, logar e hora da audiencia, sciente esta Promotoria. Rol das testemunhas : José Joaquim dos Santos. Eduardo Dantas. Francisco Vieira dos Santos. (2º sargento) João Fraça (3º sargento) e Raymundo Gomes Sobrinho, (cabo) todos residentes no Quartel da Força Publica. Aracaju, 21 de Março de 1935. — (a) Affonso Ferreira dos Santos. Primeiro despacho : "A. Recebo a denuncia e designo o dia 22 do proximo mez de Abril, ás 14 horas, na sala das audiencias, para o summario da culpa, citado o reu por

edital de 30 dias, notificadas e requisitadas as testemunhas e sciente o dr. promotor publico. Aracaju, 23 de Março de 1935. — (a) O. Mendonça". Segundo despacho : "Designo o dia cinco de Junho deste anno, ás 14 horas, na sala das audiencias deste Juizo, Palacio da Justiça, para a audiencia de inquirição das testemunhas arroladas, porque o edital de 30 dias anteriormente publicado não foi publicado com a devida antecedencia. O escrivão passe novo edital e faça as necessarias intimações, etc. ; tudo na forma e sob as penas da lei. No que mais fôr o escrivão cumpra o seu regimento, inclusive sobre o officio que se faz mister ao commandante da Policia. Aracaju, 22/4/1935. — (aa) Innocencio Lins". E para que chegue ao conhecimento ao dito denunciado, que por este edital fica citado para se ver processar pelo crime de que é accusado, mandei passar o present. que vai publicado no "Diario Official" e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 24 dias do mez de Abril de 1935. Eu, Ludgero Santos, escrivão, que escrevi. — (a) Innocencio Asterio de Menezes Lins. Está conforme o original. Fra supra.

O escrivão da J. Militar,

Ludgero Santos.